



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 37/2024/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com a Portaria Nº 05/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR de 03 de janeiro de 2024, emitida pelo Reitor da UFMA;

Considerando § 1º, Art. 6º da Portaria nº 5/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR,

Considerando a necessidade de promover a capacitação dos servidores em temas essenciais, tais como ética, integridade, transparência, mediação de conflitos, comunicação, comunicação não violenta, inclusão, diversidade, educação étnico-racial, teletrabalho, proteção de dados pessoais e outros assuntos relevantes, no âmbito da UFMA;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de horas relativas ao horário especial autorizado pela Portaria Nº 05/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, durante o período de 08 de janeiro de 2024 a 1º de março de 2024, que deverá ser compensado pelos servidores que não estão no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFMA, de acordo com o limite máximo da tabela a seguir:

Quantidade de horas máximas	Observação
78 (setenta e oito) horas	37 Dias úteis entre 08 de janeiro e 01 de março de 2023. 4 horas referentes ao dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas – ponto facultativo até as 14h)

Art. 2º Estabelecer, conforme Anexo I, as ações de desenvolvimento oferecidas pelas Escolas de Governo que serão consideradas válidas para efeito de compensação das horas remanescentes durante o período mencionado no artigo 1º, devido ao horário especial.

§1º A chefia da unidade de exercício poderá, excepcionalmente, autorizar a realização de ações de desenvolvimento não contempladas no *caput* deste artigo, mediante à análise de pertinência da solicitação, devendo considerar as atividades desempenhadas pelo servidor no setor.

Art. 3º As ações de desenvolvimento devem ser realizadas no período entre 08 de janeiro e 1º de março de 2024.

§1º. A inscrição no curso da ação de desenvolvimento deve ser realizada a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

§2º É de responsabilidade do servidor acompanhar o período de disponibilidade dos cursos, efetuar a matrícula e concluí-los dentro do prazo de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa.

§3º A UFMA não realizará o pagamento ou reembolso de quaisquer despesas associadas à capacitação realizada pelo servidor para complementar o total de horas remanescentes do horário especial, conforme art. 12º e parágrafo único da Portaria Nº 05/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR.

§4º Não serão aceitos certificados de cursos cuja data de início seja anterior a 08 de janeiro de 2024, nem conclusões posteriores a 1º de março de 2024, bem como aqueles que tenham sido

concluídos com reprovação.

Art. 4º As ações de desenvolvimento devem possuir certificação de conclusão e devem estar relacionadas ao ambiente organizacional do servidor, de acordo com a Portaria nº 09, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação, e/ou com o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 5º Somente as ações de desenvolvimento listadas no Anexo I ou aquelas que tenham sido autorizadas, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 2º desta Portaria, serão aceitas para efeito de compensação das horas remanescentes devido ao horário especial.

Art. 6º Caso o servidor opte pela compensação das horas não trabalhadas por meio de ação de desenvolvimento e não conclua a ação dentro do prazo constante do art. 3º, deverá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia da unidade de exercício, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de 02 de março a 30 de setembro de 2024.

Art. 7º Os servidores que não complementarem o total de horas remanescentes do horário especial por meio de capacitação ou horas excedentes à jornada, terão o valor correspondentes às horas não compensadas convertidas em horas-falta, resultando em desconto proporcional na remuneração no mês seguinte ao prazo final de compensação.

Art. 8º Eventuais atrasos e saídas antecipadas (dentro das 6 horas diárias de trabalho) que ocorrerem no período de horário especial, deverão ser compensados em horas excedentes à jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de 02 de março a 30 de setembro de 2024.

Art. 9º Após customização do SIGRH pela Superintendência de Tecnologia da Informação, a PROGEP emitirá normativo com orientações para registro dos certificados no sistema de recursos humanos.

**Ana Carla Araújo Arruda**  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

**ANEXO I - Ações de desenvolvimento aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial**

<b>Ambiente Organizacional</b>	<b>Ação de desenvolvimento (carga horária)</b>	<b>Instituição - Plataforma</b>
	1. <a href="#">Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil (20h)</a>	Escola Nacional de Administração Pública (Enap).  Informações em <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/">https://www.escolavirtual.gov.br/</a>
	2. <a href="#">Acessibilidade em espaços edificados de uso público (20h)</a>	
	3. <a href="#">Acessibilidade na Comunicação (30h)</a>	
	4. <a href="#">Assédio Moral: O que saber e fazer (12h)</a>	
	5. <a href="#">Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos (25h)</a>	
	6. <a href="#">Compliance Anticorrupção em Empresas Estatais (25h)</a>	

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	7. <a href="#">Comunicação não violenta (20h)</a>	Escola Nacional de Administração Pública (Enap).  Informações em <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/">https://www.escolavirtual.gov.br/</a>
	8. <a href="#">Comunicação Pública e Comunicação de Governo (10h)</a>	
	9. <a href="#">Controle Social (20h)</a>	
	10. <a href="#">Controles na Administração Pública (30h)</a>	
	11. <a href="#">Direitos Humanos: Uma Declaração Universal (20h)</a>	
	12. <a href="#">Educação em Direitos Humanos (30h)</a>	
	13. <a href="#">E-liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos (20h)</a>	
	14. <a href="#">Estratégias de Marketing Digital para a Administração Pública (25h)</a>	
	15. <a href="#">Ética e Serviço Público (20h)</a>	
	16. <a href="#">Facilitação de reuniões, times e workshops no ambiente online (25h)</a>	
	17. <a href="#">Ferramentas de Gestão no Teletrabalho (PDP) (13h)</a>	
	18. <a href="#">Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção (25h)</a>	
	19. <a href="#">Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (15h)</a>	
	20. <a href="#">Gestão de Conflitos e Negociação (20h)</a>	
	21. <a href="#">Gestão de equipes em trabalho remoto (20h)</a>	
	22. <a href="#">Gestão de Equipes Híbridas e Desafios para a Cultura Organizacional (25h)</a>	
	23. <a href="#">Gestão do Tempo e Produtividade (40h)</a>	
		Escola Nacional de Administração Pública (Enap).  Informações em <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/">https://www.escolavirtual.gov.br/</a>

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	24. <a href="#">Habilidades de Resolução de Problemas (25h)</a>	
	25. <a href="#">Inclusão de gênero na ponta da língua (8h)</a>	
	26. <a href="#">Inteligência Emocional (50h)</a>	
	27. <a href="#">Introdução à Audiodescrição (40h)</a>	
	28. <a href="#">Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (10h)</a>	
	29. <a href="#">Aplicação do Power BI para Aprimoramento da Gestão (25h)</a>	
	30. <a href="#">Criatividade e Inovação Aplicada ao Serviço Público (25h)</a>	
	31. <a href="#">Políticas étnico-raciais: conceitos e métodos na superação do racismo e desigualdades (30h)</a>	
	32. <a href="#">Introdução à Libras (60h)</a>	
	33. <a href="#">Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar? (20h)</a>	
	34. <a href="#">Noções básicas do trabalho remoto (10h)</a>	
	35. <a href="#">Português - Interpretação de Texto e Emprego de Regras Gramaticais (40h)</a>	
	36. <a href="#">Primeiros passos para uso de Linguagem Simples (8h)</a>	
	37. <a href="#">Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (30h)</a>	
	38. <a href="#">Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (15h)</a>	
	39. <a href="#">Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (20h)</a>	
	40. <a href="#">Segurança da Informação no contexto da transformação digital (20h)</a>	

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
	41. <a href="#">Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional (20h)</a>	
	42. <a href="#">Assédio Moral e Sexual no Trabalho (6h)</a>	Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal.  Informações em: <a href="https://saberes.senado.leg.br/">https://saberes.senado.leg.br/</a>
	43. <a href="#">Estatuto da Igualdade Racial (6h)</a>	
	44. <a href="#">Ética e Administração Pública (40h)</a>	
	45. <a href="#">Excelência no Atendimento (20h)</a>	
	46. <a href="#">Lei de Acesso à Informação (12h)</a>	
	47. <a href="#">Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade (12h)</a>	Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Escola de Governo do TCU.  Informações em <a href="https://contas.tcu.gov.br/">https://contas.tcu.gov.br/</a>
	48. <a href="#">PNPC - Prevenção à Corrupção. Transparência (12h)</a>	

Observações:

- 1) Todos os cursos listados possuem o link de acesso direto para a página de informações.
- 2) Os links dos cursos podem sofrer alterações em razão da mudança de semestre de oferta pelas Escolas de Governo. Nesse caso, recomendamos acessar diretamente o sítio eletrônico da Escola de Governo (link disponível na coluna Instituição - Plataforma).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA ARAUJO ARRUDA, Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0873370** e o código CRC **0EE03A71**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ofício nº 9/2024/PROGEP/UFMA

Senhores servidores, Diretores e Chefes de unidade,

1. Considerando o disposto na Portaria nº 5/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR 0856345, que estabelece o horário especial de funcionamento, das 08h às 14h, ininterruptamente, das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Maranhão durante o período de 08 de janeiro de 2024 a 1º março de 2024;
2. Encaminhe-se para conhecimento e ampla divulgação aos servidores da Portaria nº 37/2024/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA (0873370), que estabelece o limite máximo de horas a ser compensado e das ações de desenvolvimento aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA ARAUJO ARRUDA, Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0873651** e o código CRC **FA0DCA37**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.002102/2024-53

SEI nº 0873651